



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

## ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 3.196, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

**Acrescenta o item 6.35 ao Anexo III da Lei Municipal nº. 3.182, de 21 de julho de 2015.**

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** É acrescido ao Anexo III da Lei Municipal nº. 3.182, de 21 de julho de 2015, o item 6.35 com a seguinte redação:

### “ANEXO III

### METAS PRIORITÁRIAS PARA 2016

(...)

**6.35** Criar um programa de incentivo aos estudos para os alunos do ensino médio da rede pública municipal através da oferta e da garantia de bolsa de estudo na Faculdade Atenas, ofertadas para o curso de Medicina, aos alunos de toda rede pública municipal, cuja seleção se fará através de provas especialmente elaboradas para esse fim, a ser aplicada dentre todos os alunos considerados destaque.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2015,  
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

